



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024.

Dispensa nº: 001/2024

Processo nº: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de galões de água mineral de 20 litros, durante a sessão legislativa de 2024 da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **MARIA APARECIDA FAGUNDES DE MORAES**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº: 12.349.131/0001-68, nome de fantasia: Gás da Cida do Luiz, com endereço sede em Conceição dos Ouros/MG, na Rua Gilberto da Silva Viana, nº 128, Bº Chácara dos Euclides, CEP: 37.548-000, fone: (35) 3653-1479; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) galões de água de 20 litros cada, durante a sessão legislativa de 2024 da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.1.3. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado gradativamente, sempre que atingir a entrega de 10 (dez) galões de água, acompanhado de nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS CASOS DE REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto descrito na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 1.569,60** (um mil quinhentos e sessenta e nove reais sessenta centavos) correspondente ao valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) cada galão de 20 (vinte) litros.

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art. 135 §3º da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

6. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

7. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2024, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 001/2024.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

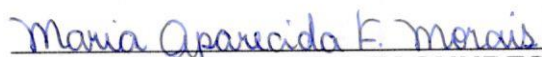
12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros –MG, 12 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSIMAR EDSON DE MORAES
Presidente da câmara
-CONTRATANTE-



MARIA APARECIDA FAGUNDES DE MORAES
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

TESTEMUNHAS:

Valinda
Nome: _____
CPF: 071375 636-51

Joel Mendes
Nome: _____
CPF: 862 313.316-49